

Universidade de São Paulo

Reunião

1022ª Sessão Co Extraordinário

Local: Sala de Reunião do Conselho Universitário

Data: 22/05/2023 às 13:00

I - EXPEDIENTE**Incluir Deliberação**

- 1 - Discussão e votação da Ata da 1.019ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 07.03.2023. [Ata Co 07.03.23_Completa.pdf](#)
- 2 - Discussão e votação da Ata da 1.020ª Sessão do Conselho Universitário, realizada em 23.03.2023. [Ata_Co 23.3.2023_Completa.pdf](#)
- 3 - Apresentação dos novos membros do Conselho.
- 4 - Comunicações do M. Reitor.

II - ORDEM DO DIA**1 - MINUTA DE RESOLUÇÃO****1.1 - PROCESSO 2023.1.3868.1.4 - PRÓ-REITORIA DE INCLUSÃO E PERTENCIMENTO** [2023.1.3868.1.4_PPI_consolidado.pdf](#)

Minuta de Resolução que inclui e altera dispositivos do Regimento Geral da USP para adoção de política afirmativa para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos para provimento de cargos de docentes na Universidade de São Paulo e minuta de Resolução que regulamenta o artigo 126-A do Regimento Geral e baixa parâmetros para a efetivação de política afirmativa para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos para provimento de cargos de docentes e para processos seletivos de admissão de servidores técnicos e administrativos na Universidade de São Paulo.

A Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento, Prof.^a Dr.^a Ana Lúcia Duarte Lanna, encaminha a proposta, fruto do debate sobre o tema 'Adoção de política afirmativa para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos na Universidade de São Paulo' (12.04.23). – fls. 1/5

Parecer PG. P. nº 10059/2023: relembra que a Defensoria Pública havia ajuizado ação civil pública com o escopo de obter ordem judicial que ordenasse a USP a retificar os editais para concursos de Procurador, Analista Administrativo e Médico Veterinário, para o fim de neles incluir pontuação diferenciada para candidatos pretos, pardos ou indígenas em conformidade com as exigências da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015 e do Decreto nº 63.979/2018, que a regulamenta. Em face do referido pedido, o juiz da 13ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital determinou liminarmente a paralisação dos referidos certames, até julgamento definitivo da questão. Esclarece que “nesse sentido, é bem sabido que as universidades são dotadas de autonomia no plano didático-científico, administrativo e de gestão financeira e patrimonial. Trata-se de uma cláusula alçada ao nível constitucional pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 207, passando a orientar a ação normativa e executiva de todo o Estado. Essa regra, se por um lado amplia os campos em que as próprias universidades promoverão sua autorregulação, por outro lado limita as ações legislativas e regulamentares dos demais entes que com elas se relacionam, os quais não poderão ultrapassar as fronteiras da autonomia constitucionalmente definida. (...) Compete à USP, portanto, deliberar por qual maneira e por meio de qual política deseja concretizar os princípios de igualdade e isonomia, estabelecendo os contornos de suas próprias ações afirmativas (no caso sob o prisma da igualdade racial), em exercício de sua autonomia constitucionalmente assegurada.” Cita, ainda, o arcabouço normativo referente à aderência aos princípios constitucionais voltados à construção de políticas afirmativas. Encaminha detalhadamente a proposta concreta para a Universidade de São Paulo. Feitas as colocações, tratando-se de proposta aderente às normas e jurisprudência existentes na temática da inclusão sob o critério racial, informa que a PG prestou assessoramento ao M. Reitor na construção de minutas de Resolução que possam tramitar pela CAA, CLR e Conselho Universitário, para os debates de mérito de competência desses colegiados. Encarta aos autos: **(a)** minuta de Resolução que promove alteração ao Regimento Geral (onde se encontra descrito o procedimento dos concursos para docentes e no qual, portanto, se vislumbrou necessidade de ajuste); e **(b)** minuta de Resolução que detalha a política afirmativa propriamente dita (03.05.23). – fls. 6/23

Despacho do M. Reitor, encaminhando os autos à apreciação da CAA, CLR e Co. Em linhas gerais, esclarece que a política proposta se utiliza da legislação federal (Lei nº 12.990/2014) para prever reserva de vagas nos concursos com três ou mais vagas em disputa, e de normativa estadual (Decreto Estadual nº 63.979/2018) para prever mecanismo de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas nos certames com uma ou duas vagas em disputa. Além de propor regras para estimular a composição de bancas com diversidade racial e de acompanhamento permanente e revisão em três anos sobre as ações adotadas, a fim de verificar a efetividade da política quanto ao fim almejado da inclusão (03.05.23). – fls. 24

Parecer da CAA: aprova a minuta de Resolução que inclui e altera dispositivos do Regimento Geral da USP para adoção de política afirmativa para pretos, pardos e indígenas em

concursos públicos para provimento de cargos de docentes na Universidade de São Paulo. Aprova, também a minuta de Resolução que regulamenta o artigo 126-A do Regimento Geral e baixa parâmetros para a efetivação de política afirmativa para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos para provimento de cargos de docentes e para processos seletivos de admissão de servidores técnicos e administrativos na Universidade de São Paulo, propondo as seguintes alterações no texto: "**1**) (Artigo 5º, § 3º) Sugere a seguinte redação "§3º - No caso do parágrafo anterior, fica facultado à Congregação, Conselho Deliberativo ou órgão equivalente deliberar ou não pela reunião de vagas em concurso único, atraindo a aplicação da reserva de vagas. **2**) (Artigo 6º, §§ 5º e 6º) A CAA sugere que esta diretriz seja aplicada somente aos processos seletivos de admissão de servidores técnicos e administrativos, visto que, nos processos de admissão para a carreira docente, não há segunda chamada. **3**) (Artigo 7º, § 2º) Na aplicação da nota final sugere que, ao aplicar a fórmula, seja considerado o limite de 10,0 para a nota, devendo ser aplicadas as regras vigentes na USP para o desempate (08.05.23). - fls. 27/30

Parecer da CLR: aprova o parecer do relator, favorável à minuta de Resolução que inclui e altera dispositivos do Regimento Geral da USP para adoção de política afirmativa para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos para provimento de cargos de docentes na Universidade de São Paulo e à minuta de Resolução que regulamenta o artigo 126-A do Regimento Geral e baixa parâmetros para a efetivação de política afirmativa para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos para provimento de cargos de docentes e para processos seletivos de admissão de servidores técnicos e administrativos na Universidade de São Paulo. Na oportunidade, sugere alteração do § 5º do artigo 6º da minuta que regulamenta o artigo 126-A do Regimento Geral, com a seguinte redação: "Em caso de desistência de candidato preto, pardo ou indígena aprovado em vaga reservada nos processos seletivos de admissão de servidores técnicos e administrativos, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo ou indígena posteriormente classificado." (10.05.23). - fls. 32/36

- Despacho do M. Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, solicitando alteração na minuta de Resolução que regulamenta o artigo 126-A do Regimento Geral, excluindo o § 3º do artigo 5º (16.05.23). - fls. 37/39

- Aprovação, "ad referendum", dos Presidentes da CAA e CLR, da alteração proposta (16.05.23). - fls. 40/41

- Minuta de Resolução que regulamenta o artigo 126-A do Regimento Geral consolidada. - fls. 42/46

O Conselho Universitário aprova os pareceres da CAA e CLR, favoráveis à minuta de Resolução que inclui e altera dispositivos do Regimento Geral da USP para adoção de política afirmativa para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos para provimento de cargos de docentes na Universidade de São Paulo e à minuta de Resolução que regulamenta o artigo 126-A do Regimento Geral e baixa parâmetros para a efetivação de política afirmativa para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos para provimento de cargos de docentes e para processos seletivos de admissão de servidores técnicos e administrativos na Universidade de São Paulo, conforme proposta compilada presente nos autos.

2 - REAJUSTE SALARIAL 2023

2.1 - PROCESSO 2023.1.5148.1.9 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO [2023.1.5148.1.9_USP.pdf](#)

Proposta de reajuste salarial para os salários dos servidores docentes e técnicos e administrativos da Universidade de São Paulo.

- Ofício do Magnífico Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior, à Secretária Geral, Prof.^a Dr.^a Marina Gallottini, solicitando providências a fim de que a Comissão de Orçamento e Patrimônio analise a proposta de reajuste de 10,51% para os salários dos servidores docentes e técnicos e administrativos da Universidade, a partir de 1º de maio, apresentada pelo Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas (CRUESP) e que deverá ser apreciada pelo Conselho Universitário (19.05.23). - fls. 1/2

- Informação da CODAGE encaminhando um resumo com a estimativa do nível de comprometimento das receitas do Tesouro do Estado com a folha de pagamento em função do reajuste salarial em 2023, para subsidiar o trabalho da COP, no que se refere à análise e deliberação da proposta apresentada pelo CRUESP (19.05.23). - fls. 3/4

- **Parecer da COP:** aprova a proposta apresentada pelo CRUESP de reajuste salarial de 10,51% para docentes e servidores técnicos e administrativos da Universidade, a partir de 1º de maio de 2023 (19.05.23). - fls. 6

O Conselho Universitário aprova o parecer da COP, favorável à proposta apresentada pelo CRUESP de reajuste salarial de 10,51% para docentes e servidores técnicos e administrativos da Universidade, a partir de 1º de maio de 2023.

3 - CRIAÇÃO DE CENTRO DE ESTUDO

3.1 - **PROCESSO 2023.1.2272.1.0 - REITORIA DA USP** 2023.1.2272.1.0_COI.pdf

Minuta de Resolução que cria o Centro Observatório das Instituições Brasileiras – COI (Center Observatory of Brazilian Institutions – COI) vinculado ao Gabinete do Reitor e dá outras providências, encaminhada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Junior (14.03.23). – fls. 1/8

Parecer PG nº 00366/2023: aponta que a motivação para a criação do Centro está presente nos autos, cumprindo assim requisito indispensável à atuação administrativa. Informa que a proposta de Resolução que cria o referido Centro, prevê, ainda, as seguintes características estruturais básicas: vinculação ao GR; serviços de apoio/secretariado fornecidos pela Reitoria; Comitê Gestor composto pelo Presidente, Vice-Presidente e mais 6 membros, dentre professores ou pesquisadores; Coordenador e Vice-Coordenador com assento e voz no Comitê Gestor, mas sem direito de voto; possibilidade de criação de Comitê Consultivo e de Comissões Temáticas; e nomeações pelo Reitor com mandatos de 2 anos, admitidas reconduções. Assim, embora o Centro em exame se assemelhe aos demais Centros vinculados ao Gabinete do Reitor já criados, este possui estrutura diversa prevendo atribuições próprias do Presidente e Vice-Presidente do Comitê Gestor (funções não remuneradas) que não se confundem com as competências atribuídas ao Coordenador e Vice-Coordenador (com funções executivas destacadas no Artigo 4º da minuta). Lembra que sob o aspecto material, conforme já destacado nos pareceres que analisaram os outros Centros vinculados ao GR já criados - "a criação de centros encontra previsão no artigo 250 do Regimento Geral. Embora o referido dispositivo mencione a criação de centros por Unidades de Ensino, parece-nos que a melhor interpretação da norma se dá em um sentido não excludente de outras conformações de centros, mormente em hipóteses - como a tratada nos autos - em que a criação de um centro vinculado à Reitoria objetiva que suas atividades perpassem diversas Unidades, órgãos, áreas do conhecimento e mesmo transbordem das fronteiras da própria USP". Aponta que o artigo único das disposições transitórias da minuta de Resolução, determina ao Comitê Gestor, uma vez constituído, o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar proposta de Regimento Interno, a ser aprovado pela CLR, onde haverá oportunidade de que as particularidades do funcionamento do Centro sejam detalhadas. Sugere a inserção de um § 3º no artigo 2º da minuta de Resolução com a seguinte redação: O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, além de outras atribuições que lhe podem ser designadas (17.03.23). – fls. 9/12

Manifestação do DRH: em consonância com a estrutura dos demais Centros já instituídos junto ao GR, o Centro Observatório das Instituições Brasileiras será formado pelas funções de Coordenador de Centro de Estudos (representação de 50%) e de Vice-Coordenador de Centro de Estudos (representação de 45%). Em relação aos aspectos financeiros, a implantação da estrutura organizacional para o Centro Observatório das Instituições Brasileiras gera um acréscimo nos custos da Universidade com verba de representação no valor mensal de R\$ 10.375,37 e anual de R\$ 124.504,42 já considerados os encargos patronais e a previsão de férias e

13º salário, em valores atuais de representação (março de 2022), conforme tabela anexa nos autos, havendo, em relação ao número total de funções de estrutura, um aumento de 02 (duas) funções (03.04.23). – fls. 13/18

Manifestação da CODAGE: o Coordenador informa que os recursos onerarão a alínea "Programas e Investimentos Estratégicos" da Reitoria (17.04.23). – fls. 20

Parecer da COP: aprova o parecer do relator, favorável à criação do Centro Observatório das Instituições Brasileiras – COI (Center Observatory of Brazilian Institutions – COI), alterando a estrutura organizacional do Gabinete do Reitor, com o aumento de duas funções de estrutura, nos termos propostos pelo DRH, e propondo que, bianualmente, a Comissão de Atividades Acadêmicas – CAA analise os relatórios de atividades do Centro (09.05.23). – fls. 23/27

Parecer da CLR: aprova o parecer do relator, favorável à minuta de Resolução que cria o Centro Observatório das Instituições Brasileiras – COI (Center Observatory of Brazilian Institutions – COI) vinculado ao Gabinete do Reitor e dá outras providências (10.05.23). – fls. 29/31

O Conselho Universitário aprova os pareceres da COP e CLR, favoráveis à Resolução que cria o Centro Observatório das Instituições Brasileiras – COI (Center Observatory of Brazilian Institutions – COI) vinculado ao Gabinete do Reitor e dá outras providências.

PARTE I – EXPEDIENTE

5. Palavra aos Senhores Conselheiros.

NOTA: OS PROCESSOS CONSTANTES DESTA PAUTA, COM TODA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE, ENCONTRAM-SE NA SG À DISPOSIÇÃO DOS(AS) SENHORES(AS) CONSELHEIROS(AS).